



TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62 - NIRE nº 35.3.0015881-4

FATO RELEVANTE

A **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP**, em cumprimento à Instrução CVM 358, de 03/01/2002, vem a público informar que seu Conselho de Administração, em reunião realizada em 21 de fevereiro de 2005, deliberou:

I - Submeter à Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada oportunamente, a proposta de grupamento da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia, conforme previsto no artigo 12 da Lei 6.404, de 15/12/1976, nas condições seguintes:

(i) as atuais 493.592.279.341 ações, das quais 165.320.206.602 ações ordinárias e 328.272.072.739 ações preferenciais, representativas do capital social, serão agrupadas na proporção de 1.000 (mil) ações existentes para 1 (uma) ação da respectiva espécie;

(ii) os acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais em número que não seja múltiplo de 1.000 (mil) ações, poderão ajustar suas posições acionárias durante período de 30 (trinta) dias, a ser divulgado através de Aviso aos Acionistas. Ao final de tal período de ajuste, as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão alienadas em leilão a ser realizado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, sendo os valores resultantes da alienação disponibilizados em nome dos respectivos acionistas após a liquidação financeira das ações alienadas no leilão. Não sendo possível identificar a conta para depósito, tais valores ficarão à disposição dos acionistas;

(iii) encerrado o período de ajuste mencionado no item (ii) acima, as ações representativas do capital social da Companhia passarão a ser negociadas grupadas e exclusivamente por cotação unitária;

(iv) em sendo aprovada a presente proposta pelos acionistas, o artigo 5º do Estatuto Social, que trata do capital social, será alterado para refletir a nova composição do capital social;

(v) cada American Depositary Receipts - ADR, atualmente representativo de 1.000 (mil) ações preferenciais de emissão da Companhia, passará a representar 1 (uma) ação preferencial. Desta forma, não haverá frações resultantes do grupamento no programa de ADRs.

O grupamento, que não implicará na alteração do valor do capital social, tem como objetivo uniformizar a unidade de cotação das ações no mercado nacional e internacional (BOVESPA e New York Stock Exchange - NYSE), reduzir custos administrativos e operacionais para manutenção e processamento da base acionária, conferir melhor visibilidade às cotações das ações por meio da adoção de negociação por unidade de ação e conferir melhor qualidade à informação e comunicação com os acionistas da Companhia.

Em sendo aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária a proposta de grupamento de ações, será publicado Aviso aos Acionistas contendo todas as informações necessárias para que os acionistas, a seu livre e exclusivo critério, ajustem as suas posições acionárias em lotes múltiplos de 1000 (mil) ações.

II - Autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria ou posterior cancelamento, nos termos da Instrução CVM nº 10/80 e do inciso XIII do artigo 17 do Estatuto Social, nas condições seguintes:

(i) Objetivo: permitir a participação da Companhia no leilão de frações, agrupadas em ações, que deverão resultar do grupamento, para pagamento aos acionistas, caso necessário para a efetiva realização do leilão;

(ii) Quantidade de ações a serem adquiridas: até o total das ações formadas pelas frações resultantes do grupamento, observado, para cada espécie, o limite de 10% das ações em circulação, nos termos previstos na regulamentação;

(iii) Prazo máximo para aquisição: a totalidade das ações formadas pelas frações resultantes do grupamento serão adquiridas no leilão a ser realizado na BOVESPA;

(iv) Quantidade de ações em circulação: conforme definido na Instrução CVM nº 10/80, a quantidade de ações em circulação no mercado é de 25.279.346.129 ações ON e 36.452.510.659 ações PN;

(v) Sociedades corretoras: ABN AMRO Real Corretora de Câmbio Valores Mobiliários S.A., à Avenida Paulista, 1374 - 15º andar, São Paulo - SP e Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, à Avenida Ipiranga, 282 - 13º andar, São Paulo - SP.

III - Autorizar a Diretoria da Sociedade a praticar todos os demais atos que se façam necessários para a implementação das referidas operações de grupamento de ações e de aquisição de ações para permanência em tesouraria ou posterior cancelamento, inclusive a contratação de instituições que atuarão como intermediárias.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2005

Pedro Lucas Antón Lázaro
Diretor de Relações com Investidores

GZM